

# PUBLICADO

Extrema, 16 / 08 / 17

**Decreto nº 3.225**

**De 16 de agosto de 2017.**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.**

**Considerando** a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e combustível de 32 (trinta e dois) atletas e 04 (quatro) membros da comissão técnica de Futsal Masculino e Handebol Masculino na categoria Adulto, para participação da 2ª Etapa dos Jogos do Interior de Minas – JIMI 2017, que ocorrerá entre os dias 06/09 a 10/09/2017, na cidade de São João Del Rei – MG;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

## **Decreta:**

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizada a liberar pagamento único no valor de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) a Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e combustível de 32 (trinta e dois) atletas e 04 (quatro) membros da comissão técnica de Futsal Masculino e Handebol Masculino na categoria





Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Adulto, para participação da 2ª Etapa dos Jogos do Interior de Minas – JIMI 2017, que ocorrerá entre os dias 06/09 a 10/09/2017, na cidade de São João Del Rei – MG.

Art. 2º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D643 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

